



Câmara Municipal de Leme

LEIS PROMULGADAS

Publicada no Jornal "O MUNICIPIO" NO DIA

13/6/1948

Nº 1594

Prefeitura Municipal de Leme

LEI N. 6, DE 11-6-48.

Dispõe sobre execução de calçamento

EU, CUSTÓDIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.—A execução de calçamento das vias públicas far-se-á por administração ou mediante a concorrência prevista na Lei de Organização dos Municípios, artigo 82 e parágrafo 1º.

Artigo 2º.—Salvo relevante motivo de conveniência pública, o calçamento será executado de preferência nos trechos de rua em que se oferecerem maiores possibilidades de pronta arrecadação das taxas do serviço.

Parágrafo único—Para os efeitos deste artigo, a Prefeitura ouvirá os proprietários e, resolvida a execução do calçamento de determinado trecho de rua, os proprietários que desistirem dos prazos que a lei concede para o pagamento da taxa assinarão o competente termo, no qual se estipulará forma de pagamento.

Artigo 3º.—A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 11 de Junho de 1948.
Dr. Custódio de Lima — Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 11 de Junho de 1948. — João Tressoldi — Secretário da Prefeitura.

CONFERE: - Leme, 22 de Setembro de 1948

Paulo de Menezes Ferraz
(Paulo de Menezes Ferraz)
Diretor da Secretaria da Câmara

VISTO: - Leme, 22 de Setembro de 1948

Maximiano Vila Rios
(Maximiano Vila Rios)
Presidente da Câmara